



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3197, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

### "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO DIA DA CULTURA SERTANEJA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lima o "Dia da Cultura Sertaneja", a ser celebrado na primeira sexta-feira do mês de maio de cada ano.


**Art. 2º** O "Dia da Cultura Sertaneja" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima.

**Art. 3º** Na referida data poderão ser realizados eventos comemorativos, culturais e afins, garantindo assim a preservação da história e tradição do universo sertanejo, caipira e tropeiro.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de janeiro de 2025

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CEN MUN NOVA LIMA 2014/2025 08-03-99 14-21